C/2026/732

2.2.2026

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12293 — EPEI / AURES HOLDINGS)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/732)

1. Em 26 de janeiro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EP EQUITY INVESTMENT S.À.R.L. («EPEI», Luxemburgo), controlada por Daniel Křetínský,

— AURES Holdings a.s. («Aures», Chéquia), controlada pela Automotive Retail Systems N.V.

A EPEI vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Aures.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EPEI é uma sociedade de investimento centrada em investimentos em vários domínios de atividade, como o comércio grossista de produtos alimentares em formato «pague e leve», a venda a retalho de bens de consumo corrente, a aquisição e gestão de ativos de comunicação social, a publicação de revistas,os serviços postais e de entrega, o comércio eletrónico, o comércio grossista e retalhista de produtos eletrónicos e outros produtos não alimentares, bem como o setor dos videojogos,

— A AURES dedica-se à venda a retalho de veículos usados e a outras atividades conexas, como o aluguer de automóveis, a locação financeira, os seguros e outros serviços auxiliares na região da Europa Central e Oriental.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12293 — EPEI / AURES HOLDINGS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.